

güesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os guarda-marinhas do quadro de auxiliares do serviço naval serão promovidos a segundos tenentes quando contem dois annos de posto e satisfaçam às condições gerais de promoção.

Art. 2.º Este decreto entra immediatamente em vigor e revoga as disposições em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1919.—*JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Granjo—Amílcar da Silva Ramada Curto—Vitor José de Deus de Macedo Pinto—Xavier da Silva Júnior—Júlio do Patrocinio Martins—João Lopes Soares—Leonardo José Coimbra—Jorge de Vasconcelos Nunes—Luis de Brito Guimarães.*

Decreto n.º 5:538

Usufruindo actualmente os officiaes da classe civil e serventuários da Escola Naval vencimentos inferiores aos que percebem funcionários da mesma categoria em serviço no Ministério da Marinha:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A partir de 1. de Julho de 1919 os vencimentos dos officiaes da classe civil e serventuários pertencentes ao quadro da Escola Naval são elevados aos que estão estabelecidos ou venham a estabelecer-se para os funcionários da mesma categoria do Ministério da Marinha.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1919.—*JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Granjo—Amílcar da Silva Ramada Curto—António Maria Baptista—Vitor José de Deus de Macedo Pinto—Xavier da Silva Júnior—Júlio do Patrocinio Martins—João Lopes Soares—Leonardo José Coimbra—Jorge de Vasconcelos Nunes—Luis de Brito Guimarães.*

2.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 5:539

Considerando que o quadro operário da Escola Naval, estabelecido pelo § 4.º do artigo 13.º do decreto de 28 de Março de 1911 e posteriormente augmentado de um operário pela lei orçamental n.º 409, de 31 de Agosto de 1915, não satisfaz presentemente em categoria às exigências do serviço da mesma Escola;

Considerando que na classe de carpinteiros de branco existe vacatura desde 27 de Julho de 1916, sem que se procedesse ao seu preenchimento, nos termos do § 5.º dos citados artigo e decreto, por não haver necessidade;

Considerando a proposta da Direcção da Escola Naval, que julga de vantagem para o serviço officinal o aumento de um operário na classe dos torneiros mecânicos;

Em nome da Nação, o Governo da República decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro operário da Escola Naval é diminuído de um carpinteiro de branco com o vencimento de 1\$ nos dias úteis e augmentado de um torneiro mecânico com o mesmo vencimento nos referidos dias.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1919.—*JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Granjo—Amílcar da Silva Ramada Curto—António Maria Baptista—Vitor José de Deus de Macedo Pinto—Xavier da Silva Júnior—Júlio do Patrocinio Martins—João Lopes Soares—Leonardo José Coimbra—Jorge de Vasconcelos Nunes—Luis de Brito Guimarães.*

Decreto n.º 5:540

Tendo-se aberto uma vacatura no quadro transitório dos officiaes civis da extinta Direcção Geral da Marinha, pelo falecimento, em 25 de Abril do corrente anno, do official do mesmo quadro Ângelo Augusto Gomes de Sousa: hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que, nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 2:423, de 2 de Junho de 1916, seja augmentado o quadro dos officiaes do secretariado naval com um guarda-marinha, a contar de 26 do citado mês de Abril.

O Ministro da Marinha o faça publicar. Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1919.—*JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Vitor José de Deus de Macedo Pinto.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Secretaria Geral

Decreto n.º 5:541

As amputações e alterações que sofreu o antigo Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, que recebeu depois a denominação de Ministério do Fomento, e depois ainda a de Ministério do Comércio, tornavam verdadeiramente indispensável que se procedesse a sua reforma, quando outros factos não houvesse que aconselhassem a reorganização do decreto de 21 de Janeiro de 1903.

Deste Ministério saiu a Repartição do Trabalho e parte dos serviços da Repartição do Comércio, que foram formar o núcleo das Direcções Gerais do Trabalho e da Previdência Social; saiu, para depois voltar, a Repartição do Ensino Industrial e Commercial, que estava junta ao serviço das Exposições e Congressos Industriais e Comerciais, serviços que ficaram e estão ainda sem arrumação; saiu, para constituir um novo e florescente Ministério, a Direcção Geral da Agricultura, atraindo alguns serviços afins, que estavam cometidos a Direcção Geral de Obras Públicas ou à do Comércio; saiu, convertida em Direcção Geral, a Repartição de Minas com os Serviços Geológicos; saiu a Repartição dos Caminhos de Ferro, com o Conselho de Administração de Caminhos de Ferro do Estado, embora marcasse o lugar para o seu regresso, pois previdente e logicamente se reconheceu dever voltar a pertencer a este Ministério, tendo contudo a independência que lhe permitiu a sua recente constituição em Direcção Geral; tomou, logo no advento do novo regime, uma feição especial, ganhando autono-